



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 491/2026

Processo Número: **19179/2026** | Data do Protocolo: 25/05/2026 16:55:44



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370036003200360030003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Dispõe sobre a inclusão da Meia Maratona “Capitão PM Alberto Mendes Júnior” no Calendário Turístico do Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado de São Paulo a Meia Maratona “Capitão PM Alberto Mendes Júnior”, a ser realizada anualmente no 2º domingo de setembro, com percurso entre os Municípios de Sete Barras e Registro, no Vale do Ribeira.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa incluir a Meia Maratona “Capitão PM Alberto Mendes Júnior” no Calendário Turístico do Estado de São Paulo, reconhecendo oficialmente a relevância deste evento para a preservação da memória histórica da Polícia Militar e para o fortalecimento do turismo no Vale do Ribeira.

A corrida representa não apenas uma celebração esportiva, mas também uma homenagem à memória do Capitão PM Alberto Mendes Júnior, figura heroica e símbolo de dedicação e sacrifício no cumprimento do dever. Nascido em 24 de janeiro de 1947, na capital paulista, Mendes Júnior ingressou na Polícia Militar em 1965 e atuava no 1º Batalhão de Polícia “Tobias de Aguiar”, hoje sede da ROTA, onde é lembrado como exemplo de liderança, coragem e lealdade ao juramento de proteger a sociedade.

Em maio de 1970, durante operação de combate a um grupo armado que havia instalado um campo de treinamento na região do Vale do Ribeira, o então 2º Tenente Alberto Mendes Júnior e seus homens foram surpreendidos em confronto aberto. Diante de soldados feridos que necessitavam de atendimento médico urgente, o oficial tomou a decisão que definiria para sempre sua memória: ofereceu-se voluntária e espontaneamente como refém, condicionando sua permanência à libertação de seus subordinados. Os soldados foram postos em liberdade; Mendes Júnior não retornou. Após um dia e meio percorrendo as matas entre Sete Barras e Registro como cativo, foi executado pelos seus captores. Seu corpo somente seria encontrado meses depois, em setembro do mesmo ano, após longas buscas. Tinha 23 anos.

O percurso da Meia Maratona não foi escolhido ao acaso: a corrida parte do Marco Histórico erguido em sua homenagem em Sete Barras e tem chegada no 14º Batalhão de Polícia Militar em Registro, reproduzindo, em ato esportivo e de memória, o mesmo trajeto percorrido pelo oficial em seu último sacrifício. Esse dado confere à corrida uma singularidade que vai muito além do esporte: ela é um ato cívico de reconhecimento coletivo.

Promovido post mortem ao posto de Capitão, Alberto Mendes Júnior teve sua memória perpetuada em unidades escolares, denominações de vias públicas e homenagens institucionais da Polícia Militar. A importância de sua memória foi recentemente reforçada com a sanção, pelo Governador Tarcísio de Freitas, da lei que institui o dia 10 de maio como o “Dia dos Heróis da PM”, homenagem direta ao sacrifício do Capitão Mendes Júnior.

Além do valor simbólico para a PMESP, a Meia Maratona já se consolidou como uma atração turística de destaque no Vale do Ribeira, atraindo visitantes, atletas e espectadores, e gerando impacto positivo na economia local dos Municípios de Sete Barras e Registro. Sua inclusão no calendário oficial do Estado ampliará sua visibilidade, incentivando o turismo esportivo e promovendo o desenvolvimento regional.

Diante de todas as razões expostas, tendo em vista o relevante interesse do tema, solicito apoio dos meus Nobres pares, senhoras Deputadas e senhores Deputados para a aprovação do presente projeto de lei.





Sala das sessões;

Capitão Telhada - PP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390034003600310031003A005000

Assinado eletronicamente por **Capitão Telhada** em 25/05/2026 16:53

Checksum: **BD76B1498C0D47EC0B97FC76E0E2EE01272EBF22EBF8529B9C31AA0E56D34133**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390034003600310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.